

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 364.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8.02.4- Viagens Administrativas	80.000,00
8.04.3- Material de Expediente	20.000,00
8.04.4- Publicação do Expediente	20.000,00
8.12.4- Viagens de Interesse do Serviço	50.000,00
8.33.0- Adicional a Professoras	20.000,00
8.81.1- Operários dos Serviços de Ruas, Praças e Jardins	50.000,00
8.82.1- Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	250.000,00
8.82.3- Para os Serviços de Estradas e Pontes	50.000,00
8.82.3- Para Combustíveis e Lubrificantes	100.000,00
8.82.4- Construção e Conservação de Estradas e Pontes	400.000,00
8.85.1- Operários dos Serviços de Limpeza Pública	50.000,00
8.91.4- Contribuição ao	30.000,00

I.P.S.P.E.M.G	
8.99.4- Para a Taxa de Assistência aos Municípios	4.000,00
8.99.4- Despesas Imprevistas	40.000,00
Total	1.164.000,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 07 de dezembro de 1964.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário